PROCESSO	811966/2019
INTERESSADO	CEF-CAU/BR
ASSUNTO	Convênios para divulgação ou realização de cursos, treinamentos e afins.

DELIBERAÇÃO Nº 006/2019 – CEF-CAU/BR

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na Sede do CAU/BR, nos dias 31 de janeiro e 1º de fevereiro de 2019, no uso das competências que lhe conferem o art. 99 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Deliberação CEF-CAU/BR 001/2012, que recomenda ao CAU/BR e CAU/UF não realizar convênios com terceiros para divulgação ou realização de cursos, treinamentos e afins, aos profissionais registrados no CAU;

Considerando que o CAU/BR e CAUs/UF são autarquias dotadas de personalidade jurídica de direito público; e

Considerando o Art. 37 da Constituição Federal, que prevê que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, entre outros;

DELIBERA:

1. Reiterar a posição desta Comissão de Ensino e Formação, recomendando ao CAU/BR e CAU/UF não realizar convênios com terceiros para divulgação ou realização de cursos, treinamentos e afins, aos profissionais registrados no CAU;
2. Encaminhar esta deliberação a Presidência do CAU/BR, solicitando:
   a) Parecer da Assessoria Jurídica quanto legalidade da realização de convênios com terceiros para divulgação ou realização de cursos, treinamentos e afins, aos profissionais registrados no CAU, pelo CAU/BR e CAUs/UF, enquanto autarquias dotadas de personalidade jurídica de direito público;
   b) Posicionamento da Presidência do CAU/BR quanto ao tema.

Brasília – DF, 1º de fevereiro de 2019.

ANDREA LUCIA VILELLA ARRUDA
Coordenadora

JULIANO PAMPLONA XIMENES PONTE
Coordenador-Adjunto

HUMBERTO MAURO ANDRADE CRUZ
Membro

JOSELIA DA SILVA ALVES
Membro

HÉLIO CAVALCANTI DA COSTA LIMA
Membro

ROSEANA DE ALMEIDA VASCONCELOS
Membro